



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO - PA.**



PORTARIA N.º 06/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr (a). LEONIDES PINTO GOMES, portador (a) do RG n.º 1843228 SSP/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 234.702.832-49, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Art. 12, III, "b" da Lei Complementar Municipal nº. 058/2011, c/c o inciso III, alínea "b" do § 1º do art. 40 da CF/88 e Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.887/2004 e proporcionais ao tempo de contribuição, devendo o mesmo ser reajustados nos moldes do § 8º do Art. 40 da CF (redação dada pela EC n. 41 – sem paridade).

VENCIMENTO	R\$: 1.100,00
AD. TEMPO DE SERVIÇO 14%	R\$: 154,00
TOTAL	R\$: 1.254,00
VALOR APURADO	R\$: 531,00
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$: 680,26
<b>VALOR DO PROVENTO</b>	<b>R\$: 1.212,00</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 17 dias de fevereiro de 2022.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto nº 227/2020**